

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA O BENEFÍCIO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", NAS MODALIDADES AUXÍLIO REFEIÇÃO E CESTA ALIMENTAÇÃO, COM RECARGAS MENSIS DOS CARTÕES, FIRMADO EM 14/08/2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, INCORPORADA POR UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO..

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Cep: 74.005-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, CEP: 01451-914, São Paulo-SP, neste ato representada pelo procurador **CELSO RICARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, solteiro, capaz, maior, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 33.192.639 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 303.731.388-90, conforme Procuração por instrumento público lavrada em 1º de junho de 2021, no 11º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, no Livro 5793, Folha 377, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos para o benefício "Auxílio Alimentação", nas modalidades auxílio refeição e cesta alimentação, seguida de recargas mensais dos cartões, para atender os empregados da GoiásFomento, em atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Bancários do Estado de Goiás e ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, firmado em 14 de agosto de 2019, nos termos do Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo Administrativo nº 2019.12.002373 (SEI Nº 202000059000638, 202000059001582, 202100059000886 E 202100059000888), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**, resolvem prorrogar a sua vigência por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **14 de agosto de 2021** e com término em **13 de agosto de 2022**.

CELSO RICARDO SOUZA
LIMA:3037313889
0

Assinado de forma digital por CELSO RICARDO SOUZA LIMA:3037313889
Dados: 2021.07.22 09:28:02 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para fazerem face ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste instrumento, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na RUBRICA: 8.1.7.27.20.001.000-8 – DESPESAS DE PESSOAL – BENEFÍCIOS: PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Conforme disposto no Artigo 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO** e seus **ADITIVOS**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

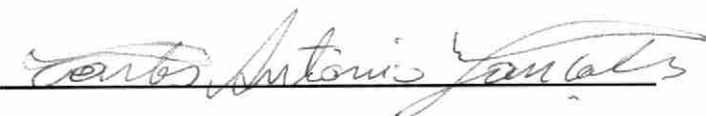
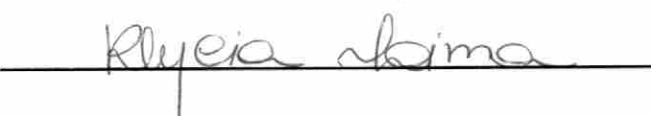
CONTRATADA:

CELSO RICARDO SOUZA
LIMA:30373138890

Assinado de forma digital
por CELSO RICARDO SOUZA
LIMA:30373138890
Dados: 2021.07.22 09:27:37
-03'00'

CELSO RICARDO SOUZA LIMA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

GOIANIA, 19 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 19/07/2021, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEAL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 20/07/2021, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022158601** e o código CRC **A6A18884**.



Referência: Processo nº 202100059000888

CELSO RICARDO
SOUZA
LIMA:30373138890

Assinado de forma digital por
CELSO RICARDO SOUZA
LIMA:30373138890
Dados: 2021.07.22 09:28:16
-03'00'



SEI 000022158601